



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Em de
PROJETO DE LEI n.º PM 29/58

de 19

LEI n.º 309

Suplementa verbas do Orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

Art. 1.º - Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Suplementares num total de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil zeiros), as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

PODER EXECUTIVO

111 - 8-02-4	<u>Despesas Diversas</u> Viagens, estadia e condução.....	2.000
121 - 8-09-3	<u>Material de Consumo</u> Impressos, livros, placas, material de limpeza e expediente.....	10.000
121 - 8-09-4	<u>Despesas Diversas</u> II-Publicações.....	5.500
	III-Fornecimento de café.....	1.000
211 - 8-89-3	<u>Material de Consumo</u> Ferragens, material de limpeza e corda.....	1.000
241 - 8-85-2	<u>Material Permanente</u> Muebles, carroças e arreios.....	7.500
241 - 8-85-3	<u>Material de Consumo</u> Forragens, graxas, ferraduras, cravos e corda.....	10.000
251 - 8-63-2	<u>Material Permanente</u> a) Agua Maquinas, ferramentas, canos e conexoes.....	18.000
	b) Esgotos Manilhas.....	10.000
271 - 8-83-3	<u>Material de Consumo</u> Lampadas e material elétrico.....	15.000
311 - 8-81-3	<u>Material de Consumo</u> Areia, cal, pedregulho, cimento, tijolos, ferro, pedras, madeira, peças e gasolina.....	10.000
321 - 8-82-1	<u>Pessoal Variavel</u> Diaristas.....	30.000
321 - 8-82-3	<u>Material de Consumo</u> Madeira, pedregulho, cimento, óleo, gasolina, peças, ferro, pedras e tijolos	10.000
331 - 8-89-1	<u>Pessoal Variavel</u> Diaristas.....	20.000
331 - 8-89-3	<u>Material de Consumo</u> Cimento, cal, areia, gasolina, tijolos, pedras, ferro, telhas, madeira.....	10.000
621 - 8-29-4	<u>Despesas Diversas</u> II-Assistencia Rural.....	2.000
631 - 8-38-4	<u>Despesas Diversas</u> Contribuição para a Corporação Musical Piquetense.....	5.000
931 - 8-99-4	<u>Despesas Diversas</u> Despesas Imprevistas.....	7.000
	TOTAL.....	R\$ 174.000



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SAO PAULO

Of. n.º

Em de de 19

PROJETO DE LEI nº PM 29/58

*Registrado
em 10-12-58
P.S.*

Art. 2º - Para ocorrer a despesa constante do artigo primeiro, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar nos seguintes recursos:-


Excêso de arrecadação das seguintes rubricas:

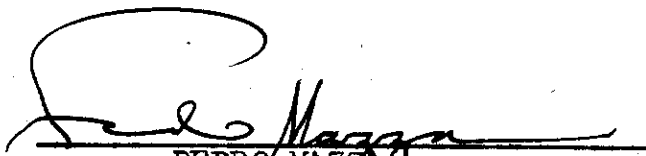
320 - Taxa de emplacamento.....	Cr\$ 1.177,00
830 - Receita de Cemitério.....	4.031,00
870 - Cota do Imposto de Renda.....	112.534,10
960 - Multas.....	25.814,50
970 - Eventuais.....	13.403,00
Cota Imposto Transações.....	17.040,40

total..... Cr\$ 174.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 9 de dezembro de 1958.


 JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 Presidente.


 PEDRO MAZZA
 1º Secretário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

 Mario Geraldo Picuet
 Chefe da Secretaria.